



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 09/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017****PROCESSO Nº 21181.000752/2017-16**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA LMC MEDIÇÃO E CONTROLE EIRELI - ME.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA**, Coordenadora do LFDA/MG nomeada pela Portaria nº 2.001, de 10/07/2019, publicada em 11/07/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG e a empresa **LMC MEDIÇÃO E CONTROLE EIRELI - ME** inscrito(a) no CNPJ nº 27.498.289/0001-77 sediada à Rua Dona Maria da Conceição, nº 261, bairro Jardim Industrial, CEP 32215-130, em Contagem - MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Wagner Cristiano de Matos**, portador da Carteira de Identidade nº MG 6 806 444, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais - SSPMG, e CPF nº 011.658.046-11, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo de prorrogação da vigência sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000752/2017-16, Pregão Eletrônico nº 28/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em **13/06/2022** e término em **13/06/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 34.012,79 (trinta e quatro mil e doze reais e setenta e nove centavos)**, conforme abaixo:

Calibração de Pesos						
Item	Equipamento/Classe	Capacidade (g)	Local de Calibração	QTD	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Manutenção das Balanças – Hora Técnicas			100h	R\$ 173,39	R\$ 17.339,31
2	Balança Especial I	210	Andradas	1	R\$ 548,25	R\$ 548,25
3	Balança Media - III	210	Andradas	1	R\$ 548,25	R\$ 548,25
4	Balança Fina - II	200	Andradas	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
5	Balança S/ precisão	2000	Andradas	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
6	Balança Fina - II	*	Igarape	1	R\$ 123,30	R\$ 123,30
7	Balança Especial - I	210	Varginha	2	R\$ 131,56	R\$ 263,13
8	Balança Fina - II	500	Varginha	1	R\$ 548,26	R\$ 548,26
9	Balança Fina - II	4100	Varginha	1	R\$ 124,40	R\$ 124,40
10	Balança Especial - I	200	Belo Horizonte	2	R\$ 71,00	R\$ 142,01
11	Balança Especial - I	210	Belo Horizonte	1	R\$ 110,08	R\$ 110,08
12	Balança Especial - I	220	Belo Horizonte	1	R\$ 438,16	R\$ 438,16
13	Balança Especial II	220	Belo Horizonte	1	R\$ 158,53	R\$ 158,53
14	Balança Fina - II	160	Belo Horizonte	2	R\$ 82,02	R\$ 164,04
15	Balança Fina - II	220	Belo Horizonte	1	R\$ 110,08	R\$ 110,08
16	Balança Fina - II	620	Belo Horizonte	1	R\$ 104,57	R\$ 104,57
17	Balança Fina - II	3100	Belo Horizonte	2	R\$ 164,59	R\$ 329,17
18	Balança Fina - II	3200	Belo Horizonte	1	R\$ 110,08	R\$ 110,08
19	Balança Fina - II	4000	Belo Horizonte	2	R\$ 164,59	R\$ 329,17
20	Balança Fina - II	4100	Belo Horizonte	1	R\$ 104,57	R\$ 104,57
21	Balança Fina - II	5200	Belo Horizonte	1	R\$ 107,88	R\$ 107,88
22	Balança Fina - II	8080	Belo Horizonte	1	R\$ 107,88	R\$ 107,88
23	Balança Media - III	30000	Belo Horizonte	1	R\$ 440,37	R\$ 440,37
24	Balança Media - III	50000	Belo Horizonte	1	R\$ 440,37	R\$ 440,37
25	Balança HIDRÁLICA	60	Belo Horizonte	1	R\$ 110,08	R\$ 110,08
26	Balança Classe II	500	Pedro Leopoldo	2	R\$ 63,30	R\$ 126,60
27	Balança Especial - I	160	Pedro Leopoldo	6	R\$ 106,42	R\$ 638,50
28	Balança Especial - I	200	Pedro Leopoldo	2	R\$ 110,09	R\$ 220,18
29	Balança Especial - I	210	Pedro Leopoldo	9	R\$ 109,95	R\$ 989,56
30	Balança Especial - I	220	Pedro Leopoldo	11	R\$ 93,07	R\$ 1.023,79
31	Balança Especial - I	320	Pedro Leopoldo	3	R\$ 109,71	R\$ 329,14
32	Balança Especial - I	405	Pedro Leopoldo	1	R\$ 131,01	R\$ 131,01
33	Balança Especial - I	500	Pedro Leopoldo	5	R\$ 131,89	R\$ 659,44
34	Balança Especial - I	2000	Pedro Leopoldo	2	R\$ 164,59	R\$ 329,17
35	Balança Especial - I	2200	Pedro Leopoldo	1	R\$ 110,08	R\$ 110,08
36	Balança Especial - I	5000	Pedro Leopoldo	1	R\$ 110,08	R\$ 110,08
37	Balança Fina - II	160	Pedro Leopoldo	1	R\$ 110,08	R\$ 110,08
38	Balança Fina - II	300	Pedro Leopoldo	1	R\$ 132,09	R\$ 132,09
39	Balança Fina - II	500	Pedro Leopoldo	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
40	Balança Fina - II	620	Pedro Leopoldo	2	R\$ 110,08	R\$ 220,16
41	Balança Fina - II	2000	Pedro Leopoldo	3	R\$ 131,37	R\$ 394,11
42	Balança Fina - II	2200	Pedro Leopoldo	1	R\$ 351,18	R\$ 351,18
43	Balança Fina - II	3100	Pedro Leopoldo	1	R\$ 110,08	R\$ 110,08
44	Balança Fina - II	4000	Pedro Leopoldo	3	R\$ 456,14	R\$ 1.368,43
45	Balança Fina - II	5000	Pedro Leopoldo	2	R\$ 451,38	R\$ 902,75
46	Balança Fina - II	5100	Pedro Leopoldo	1	R\$ 110,08	R\$ 110,08

47	Balança Fina - II	5200	Pedro Leopoldo	2	R\$ 110,08	R\$ 220,16
48	Balança Fina - II	10000	Pedro Leopoldo	1	R\$ 110,08	R\$ 110,08
49	Balança Media - III	5500	Pedro Leopoldo	1	R\$ 110,08	R\$ 110,08
50	Balança Media - III	6000	Pedro Leopoldo	1	R\$ 110,08	R\$ 110,08
51	Balança Media - III	6500	Pedro Leopoldo	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
52	Balança Media - III	6600	Pedro Leopoldo	2	R\$ 457,98	R\$ 915,96
53	Balança Media - III	15000	Pedro Leopoldo	4	R\$ 109,81	R\$ 439,24
54	Balança N/D	25000	Pedro Leopoldo	1	R\$ 458,71	R\$ 458,71
TOTAL						R\$ 34.012,79

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2022, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

4.2. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste de preços dos serviços, conforme mensagem eletrônica anexada ao processo (20484184) a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 05 de maio de 2022.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Wagner Cristiano de Matos
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Rogério Ribeiro Costa
Chefe subst. da SGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 05/05/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 05/05/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 05/05/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER CRISTIANO DE MATOS, Usuário Externo**, em 05/05/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21482619** e o código CRC **1A72A338**.

Referência: Processo nº 21181.000752/2017-16